



000085

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3535/2022**CONTRATO Nº 020/2022.****FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018**

Termo de Contrato *referente à:* **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA REALIZAR O APOIO E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONVÊNIO nº 027/2022- SEDAP, PROCESSO nº 2022/305366.**

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.067/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, **Juvenal Gonçalves Pereira**, brasileiro, RG. Nº 3823749 SSP/GO, portador do C.P.F. nº 516.748.582-72 residente na Fazenda Brasil, Lt 07 da Joncon, Zona Rural, Conceição do Araguaia – PA

CONTRATADA

KCX PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.100.331/0001- 79, com sede na Av: JK s/n, Qd.67 , Lt.12/13 sala C neste ato representada por **Sr. Keilon Castro Coelho**, portador do CPF nº 288.920.382-49, RG nº 1.406.142. SSP/PA, Conceição do Araguaia - PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA REALIZAR O APOIO E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONVÊNIO nº 027/2022- SEDAP, PROCESSO nº 2022/305366.

KEILON CASTRO
COELHO:28892038
249

Assinado de forma digital por
KEILON CASTRO
COELHO:28892038249
Dados: 2022.05.12 15:54:45
-03'00'



000086

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de este item estar relacionado ao apoio e manutenção da limpeza da área do Parque de Exposição Agropecuária deste município, que beneficia o pequeno, o médio e grande agricultor, que busca desenvolvimento, buscando interagir e promover troca de informações e conhecimento para os agricultores junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio junto a Prefeitura Municipal de Conceição Do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. Em virtude da necessidade da contratação da empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção em geral, para realizar a limpeza da área do Parque de Exposição deste município, em razão do projeto de agropecuária, conforme processo de nº 3535/2022, não havendo necessidade de processo licitatório.

2.3. Esta Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, considera a necessidade da **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção em geral**, para realizar apoio e limpeza da área do Parque de Exposição Agropecuária deste município.

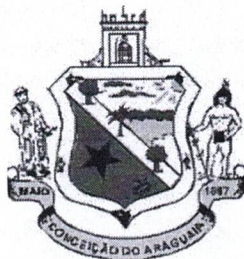
2.4. Conforme o art. 24 II da lei 8666/93, alterado pelo decreto 9.412 de 2018, venho solicitar a contratação deste item por **dispensa de licitação**, com o objetivo de apoiar e incentivar a realização do evento da 23ª Exposição Agropecuária deste ano de 2022 no município de Conceição do Araguaia- PA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DIARIAS	QTD. DE HOMENS POR DIA	V. UNIT. DA DIARIA	V. Total
01	10 HOMENS PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	50	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
OBS: SÃO 05 (CINCO) DIAS DE EXPOSIÇÃO. TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)					

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 – O serviço que for solicitado pelo responsável, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação, sendo que a solicitação será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição Do Araguaia-PA.

3.2. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.



000087

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma de PARCELA ÚNICA.

3.4 O não fornecimento do serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia. Fiscal o Sr. William Pereira Brito e Suplente o Sr. Mauricio Lima Barros.

3.6. O acompanhamento do serviço está condicionado à análise, que serão analisadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer-nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora fornecer de forma imediata assim que o Poder Executivo assim que solicitar os serviços adquiridos, **de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da os serviços prestados adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

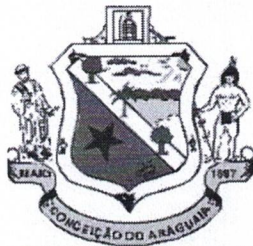
6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços adquiridos;

6.2.3. Zelar pelo serviço de qualidades adquiridos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos serviços adquiridos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços adquiridos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Entrega dos serviços adquiridos de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



000088

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1. Convocar a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

7.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para entrega dos seus serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

7.4. Assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;

7.5. Fiscalizar, através do Chefe do Departamento Competente, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

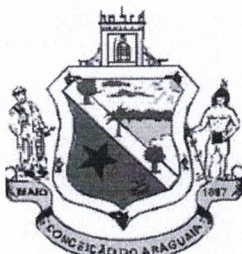
7.7. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência será ate 13 de Junho de 2022.

9 - DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



000089

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto adquirido poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente Dispensa de Licitação ocorrerá a contar da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Programa: 06.0606.20.608.0067.2.169 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000/17490000

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à empresa vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.



000090

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso II, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas, a critério do Executivo Municipal;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);

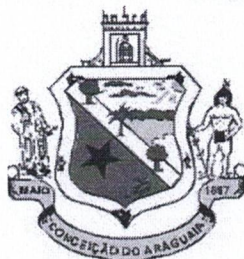
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

12.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a contratada o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;



000091

ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.3. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.4. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 12 de Maio de 2022.



Assinado de forma digital
por JUVENAL GONCALVES
PEREIRA:51674858272
Dados: 2022.05.13
10:15:26 -03'00'

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio
Juvenal Gonçalves Pereira

KEILON CASTRO
COELHO:28892038249

Assinado de forma digital por
KEILON CASTRO
COELHO:28892038249
Dados: 2022.05.12 15:56:58 -03'00'

KCX PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.100.331/0001-79

Testemunhas:

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: